

## SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL .....	2
1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	2
2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	2
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	4
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	7

**Defensoria Pública do Estado do Paraná**  
Rua Mateus Leme, 1908, Centro  
CEP 80530-010 - Curitiba - PR  
Telefone: (41) 3313-7336



**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 029/2019

Protocolo: 17.905.739-5 - Pregão Eletrônico nº 026/2019

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR E DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA ME.

Objeto: Prorrogação do contrato pelo prazo de 12 meses, excluído o dia do termo final. Sendo a vigência do referido termo de 17/02/2022 a 16/02/2023.

Valor do aditivo: R\$ 4.998,96.

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública/

Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes. Fonte: 250 - Diretamente

Arrecadados. Detalhamento: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

**ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**Art. 1º.** Delegar, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, à servidora pública Andrea Camargo Surek, matrícula 350537/1, CPF nº 075.747.289-33, e-mail funcional: [andrea.surek@defensoria.pr.def.br](mailto:andrea.surek@defensoria.pr.def.br), a função de encaminhamento de documentos para publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública (DED).

**Parágrafo único.** Essa delegação da função de encaminhamento de documentos para publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública (DED) abrange os períodos em que a Primeira Subdefensoria Pública-Geral estiver exercendo outros cargos em substituição, nos termos da Resolução DPG nº 248/21.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS  
ROCHA**

Primeira Subdefensoria Pública-Geral do  
Estado do Paraná

**1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**PORTARIA 001/2022/1ªSUB/DPPR**

*Delega a função de encaminhamento de documentos da Primeira Subdefensoria Pública-Geral para publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública (DED) para a servidora pública Andrea Camargo Surek.*

**A PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o teor da Lei Estadual nº 20.927/2021, regulamentada pela Resolução DPG nº 265/2021, que institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública (DED) como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

**RESOLVE**

**2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**EDITAL 2ª SUB Nº 001/2022**

*Convoca os Defensores Públicos Interessados em atual nas sessões designadas e que vierem a ser designadas no Tribunal do Júri da Comarca de Campo Mourão-PR, enquanto vigorar o trabalho na modalidade homeoffice da Defensora Pública Thereza Rayana de Souza Klauck.*

**O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições,



**CONSIDERANDO** o contido no artigo 3º, inciso IV, IX e §4º, da Resolução DPG nº 248/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 5º e 6º, da Deliberação CSDP nº 44/2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade a necessidade da Defensora Pública Thereza Rayana de Souza Klauck trabalhar na modalidade *homeoffice*, cf. a Lei Federal n. 14.151/21;

**CONSIDERANDO** que as sessões do Tribunal do Júri, por sua natureza, são realizadas de modo presencial;

**CONSIDERANDO** a necessidade da atuação da Defensoria Pública nos processos que tramitam no Tribunal do Júri de Campo Mourão;

**CONSIDERANDO** que o funcionamento ininterrupto da Defensoria Pública é condição de pleno acesso à justiça e à efetiva tutela dos direitos, especialmente quando houver urgência na prestação da atividade perante seus assistidos;

**CONSIDERANDO** o diminuto número de Defensores Públicos no Estado do Paraná, sobretudo em comparação com o número de Juízes e Promotores de Justiça;

## RESOLVE

Abrir o presente EDITAL para inscrição de Defensoras Públicas e Defensores Públicos interessadas(os) em realizar as sessões plenárias do Tribunal do Júri, i. e. apenas a segunda fase, já designadas na Comarca de Campo Mourão-PR, enquanto vigente necessidade de trabalho na modalidade *homeoffice* da Defensora Pública Thereza Rayana de Souza Klauck.

**Art. 1º.** As designações extraordinárias em sentido estrito, sem prejuízo das atribuições ordinárias, se darão em 13 (treze) sessões plenárias do Tribunal do Júri já designadas.

**Art. 2º.** As sessões do Tribunal de Júri atualmente designadas datam de:

1.	0005851-97.2015.8.16.0058	20/01/2022 (redesignada)
2.	0005254-89.2019.8.16.0058	24/02/2022
3.	0002922-04.2009.8.16.0058	25/03/2022
4.	0000329-89.2015.8.16.0058	31/03/2022
5.	0012383-48.2019.8.16.0058	12/05/2022
6.	0004319-54.2016.8.16.0058	23/06/2022
7.	0000464-62.2019.8.16.0058	30/06/2022
8.	0005411-96.2018.8.16.0058	28/07/2022
9.	0009400-91.2010.8.16.0058	25/08/2022
10.	0007254-33.2017.8.16.0058	01/09/2022
11.	0005315-86.2015.8.16.0058	29/09/2022
12.	0003031-03.2018.8.16.0058	20/10/2022
13.	0006659-44.2011.8.16.0058	10/11/2022
14.	0004663-79.2009.8.16.0058	01/12/2022

**Art. 3º.** As inscrições serão recebidas até as 17h do dia 4 de fevereiro de 2022, através do e-mail [segundasubdefensoriageral@defensoria.pr.def.br](mailto:segundasubdefensoriageral@defensoria.pr.def.br), na forma do anexo.

**Art. 4º.** Atuarão nas audiências do Tribunal do Júri nesta ordem, as Defensoras Públicas e os Defensores Públicos voluntários e os demais membros designados extraordinariamente, observados os critérios dispostos no art. 6º, §2º da Del. CSDP 44/2017.

**§ 1º.** A escala será formulada observando-se:  
**I** – maior proximidade da Comarca de campo Mourão, em relação à lotação do Defensor Público;

**II** – estar o Defensor Público atuando na mesma área de atuação, ou ter atuado com



atribuição em Tribunais do Júri na fase do plenário;

**III** – maior tempo decorrido desde a designação extraordinária anterior;

**IV** – menor antiguidade.

**§2º.** Aquele que se voluntariar deverá indicar os dias em que se coloca à disposição.

**Art. 5º.** Recebidas as inscrições, a Secretaria da Segunda Subdefensoria Pública-Geral ordenará o resultado, conforme os critérios aqui dispostos, e em conformidade com a Del. CSDP 44/17.

**Art. 6º.** Não havendo inscritos suficientes para todas as sessões do júri, o Segundo Subdefensor Público-Geral designará Defensores para as sessões de júri da Comarca de Campo Mourão.

**Parágrafo único.** A escolha do(a) Defensor(a) Público(a) observará a seguinte ordem preferencial:

**I** – estar o(a) Defensor(a) Público(a) lotado na Comarca de Campo Mourão-PR;

**II** – estar o Defensor Público lotado em área de atuação com atribuição similar, ou ter atuado com atribuição para atuar perante o Tribunal do Júri;

**III** – estar o Defensor Público lotado em Comarca mais próxima.

**Art. 7º.** Aos Defensores Públicos voluntários ou designados extraordinariamente para atuação nas sessões, no prazo de 1 (um) dia contado da publicização do Edital de resultado, será oportunizada a permuta consensual de datas.

**Parágrafo único.** A proposta de permuta será encaminhada por e-mail para [segundasubdefensoriageral@defensoria.pr.def.br](mailto:segundasubdefensoriageral@defensoria.pr.def.br), contendo a manifestação de vontade de ambos os interessados.

**Art. 8º.** Será devido o pagamento de diárias no caso de exercício de atividade em local diverso

da comarca de lotação do Defensor Público, conforme Del. CSDP 44 de 2017.

**Art. 9º.** Em casos de cancelamento das sessões, redesignação, adiamento e outros correlatos, serão revogadas também as designações extraordinárias e os respectivos deslocamentos.

**Parágrafo único.** A Defensora Pública atuante na comarca de Campo Mourão será a responsável por comunicar a Segunda Subdefensoria em qualquer alteração da pauta de sessões do Tribunal do Júri.

**Art. 10.** Os casos omissos serão decididos pelo Segundo Subdefensor Público-Geral.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

**BRUNO MÜLLER SILVA**

Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná

## ÓRGÃOS AUXILIARES

### PORTARIA n. 01/2022

*Organiza o trabalho das equipes técnicas especializadas e dá outras providências*

Considerando a necessidade de melhor distribuição do trabalho entre as servidoras vinculadas ao CAM;

Considerando a necessidade de especialização das servidoras para atendimento de diversas áreas;

Considerando a existência de seis núcleos especializados, que atuam em diversas matérias;

Considerando a necessidade de especificar os casos de substituição entre as servidoras para afastamentos por prazo superior a 30 dias ininterruptos,

A coordenadora do CAM

**RESOLVE**



**Art. 1º.** As equipes de apoio especializado ficam divididas de modo a atender as seguintes áreas:

- a) Núcleos especializados, sendo eles:  
Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos (Nucidh), Nucleo Itinerante das Questões Fundiárias e Urbanísticas (Nufurb), Nucleo da Infância e Juventude (Nudij), Nucleo de Política Criminal e Execução Penal (Nupep), Nucleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (Nudem) e Núcleo de Defesa do Consumidor (Nudecon);
- b) Demandas de Família que tramitem no Foro Central de Curitiba;
- c) Demandas de Família que tramitem nos Foros Descentralizados de Curitiba, quais sejam: CIC, Santa Felicidade, Pinheirinho e Boqueirão;
- d) Demandas cíveis;
- e) Demandas criminais;
- f) Demandas de Execução Penal;
- g) Demandas relacionadas à violência contra a mulher;
- h) Demandas de infância cível que tramitem no Foro Central e de infância infracional;
- i) Demandas de Infância cível que tramitem nos Foros Descentralizados, quais sejam: CIC, Santa Felicidade, Pinheirinho e Boqueirão;
- j) Conciliação e Mediação;
- k) Triagem socioeconômica;
- l) Demanda espontânea diária da sede central (plantão).

**Art. 2º** Ressalvada disposição em sentido contrário e situações excepcionais, a critério da coordenadora, a distribuição das demandas recebidas dos setores acima mencionados será direcionada para as servidoras vinculadas ao CAM da forma especificada neste artigo.

- I. As demandas do Nucidh serão atendidas pela assistente social Taísa da Mota Oliveira e pela psicóloga Mariana Levoratto;

- II. As demandas do Nudecon serão atendidas pela assistente social Taísa da Mota Oliveira e pela psicóloga Marcela de Oliveira Ortolan;
- III. As demandas do Nudij serão atendidas pela assistente social Tamíres Caroline De Oliveira e pela psicóloga Lethicia Gaidarji da Silva;
- IV. As demandas do Nudem serão atendidas pela assistente social Tamíres Caroline De Oliveira e pela psicóloga Marcela de Oliveira Ortolan;
- V. As demandas de família que tramitem no Foro Central de Curitiba, demandas cíveis e do Nufurb serão atendidas pela assistente social Patrícia Vicente Dutra e pelas psicólogas Stephanie Giselle Saba Siqueira e Luana Oshiyama Barros;
- VI. As demandas de família e infância que tramitem nos Foros Descentralizados de Santa Felicidade e CIC serão atendidas pela assistente social Alice Santos Souza e Lethicia Gaidarji da Silva;
- VII. As demandas de infância cível que tramitem no Foro Central de Curitiba serão atendidas pela assistente social Alice Santos Souza pela psicóloga Tábata Tamirys Bolsoni;
- VIII. As demandas de infância infracional serão atendidas pela assistente social Taísa da Mota Oliveira e pela psicóloga Mariana Levoratto;
- IX. As demandas de família e infância que tramitem nos Foros Descentralizados do Boqueirão e do Pinheirinho serão atendidas pela assistente social Tamíres Caroline De Oliveira e pela psicóloga Tábata Tamirys Bolsoni;
- X. As demandas oriundas da execução penal, do Nupep e de processos criminais, com exceção das relativas ao Tribunal do Júri, serão atendidas pela assistente social Tania Moreira e pelas psicólogas Nayanne Costa Freire;



- XI. As demandas oriundas de processos criminais relativas ao tribunal do Juri, serão atendidas pela assistente social Tania Moreira e pela psicóloga Mariana Levoratto;
- XII. As demandas relacionadas à violência contra a mulher serão atendidas pela assistente social Janaíne Priscila Nunes dos Santos e pela psicóloga Jéssica Paula da Silva Mendes;
- XIII. As demandas oriundas da triagem socioeconômica serão atendidas pelas assistentes sociais Maria Isabel Pierin Pacheco e Natalia Luersen Moreira;
- XIV. As mediações serão realizadas pela psicóloga Marcela de Oliveira Ortolan e pela assessora jurídica Giordana Artifon Silva;
- XV. A demanda espontânea diária da sede central será atendida pelas assistentes sociais Taísa da Mota Oliveira e Patrícia Vicente Dutra e pelas psicólogas Stephanie Giselle Saba Siqueira, Luana Oshiyama Barros.

§1º. As assistente social Natalia Luersen Moreira substituirá a assistente social Tamíres Caroline de Oliveira no atendimento de demandas do Nudem e dos Foros Descentralizados do Boqueirão e do Pinheirinho, enquanto durar o afastamento por licença maternidade e férias, caso subsequentes, sem prejuízo do atendimento das demandas de triagem;

§2º. Após o retorno da assistente social Tamíres Caroline de Oliveira, a assistente social Natalia Luersen Moreira atenderá as demandas oriundas de processos criminais, de execução penal e do Nupep, em conjunto com as servidoras mencionadas no inciso X, sem prejuízo do atendimento das demandas de triagem;

§3º Para atendimento das demandas de família que tramitem nos Foros Descentralizados de Curitiba e de infância cível e infracional de Curitiba, deverá ser observada:

- a) a prioridade absoluta no atendimento de casos que envolvam interesses de crianças e adolescentes;
- b) processos de família encaminhados à equipe somente serão atendidos se esgotados as requisições com prazo em curso que atendam ao requisito da alínea *a*.

**Art. 3º.** O local de permanência das equipes de apoio será, preferencialmente, nos respectivos setores para os quais estão designadas, priorizando-se os locais que atendam demandas relativas à direitos da criança e do adolescente e mulher em situação de violência doméstica, para as servidoras designadas para estas áreas.

§1º. Nos casos em que há designação para atuação perante núcleo especializado e órgão de execução, fica assegurada a prioridade de permanência física nos locais que realizam o atendimento ao público em geral relativo a demandas individuais.

§2º. Considerando a distância entre os foros Descentralizados, poderá ser acordado com os/as defensores/as vinculados a estes locais a permanência das servidoras na sede central e o comparecimento às sedes apenas para atendimento de demandas específicas.

§2º. As servidoras designadas para atender demandas vinculadas à sede central permanecem exercendo suas atividades no espaço destinado ao CAM.

**Art. 4º.** Em caso de licenças e afastamentos programados por prazo superior a trinta dias será designada servidora, preferencialmente com a mesma formação, para substituição enquanto durar o afastamento.

Parágrafo único. Caso a designação para substituição acarrete em comprovada sobrecarga de serviço, poderá ser reorganizada a distribuição mencionada no art. 2º.

**Art. 5º.** As demandas em andamento, decorrentes da distribuição anterior, devem ser finalizadas pela profissional que iniciou o atendimento.



Parágrafo único. Em se tratando de demandas de acompanhamento continuado e sem previsão de término, a profissional que iniciou o acompanhamento deverá encaminhar o caso à nova profissional designada, prestando o suporte necessário à compreensão do caso, pelo prazo de até 30 dias.

**Art. 6º** Os casos omissos serão decididos pela Coordenadora.

**Art. 7º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Esta portaria entra em vigor em 01/02/2022.

**PATRÍCIA RODRIGUES MENDES**  
Coordenadora do CAM/Curitiba

**COORDENADORIAS DE NÚCLEO  
ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA**

**PORTARIA GUARAPUAVA Nº 002/2022**

*Altera programação anual de férias do membro Thatiane Barbieri Chiapetti da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

A Coordenadora- THATIANE BARBIERI CHIAPETTI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS a membro infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Thatiane Barbieri Chiapetti	Defensora Pública	01/01/2021 A 31/12/2021	21/02/2022	25/02/2022

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS a membro infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Thatiane Barbieri Chiapetti	Defensora Pública	01/01/2021 A 31/12/2021	16/07/2022	20/07/2022

Guarapuava, 31 de janeiro de 2022.

**THATIANE BARBIERI CHIAPETTI**  
Defensora Pública Coordenadora

